

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

26

PROC.	2612/82
FLS.	51
RUBRICA	

CEDI - P. I. B.	
DATA	27/08/87
COD.	KXD 21

RELATÓRIO DE VIAGEM

ÁREA INDÍGENA KAXINAWÁ IGARAPÉ DO CAUCHO

Cumprindo determinação do Sr. Presidente da FUNAI, Jurandy Marcos da Fonseca, através da portaria nº 1648/E de 11.06.84, deslocamo-nos até a cidade de RIO BRANCO no dia 12.06, onde entramos em contato com o chefe da AJACRE e Senhor Dimas Valencise e expomos as diretrizes a serem cumpridas, na respectiva Portaria.

Salientamos, que na tarde de 12.06 entramos em contato com o Chefe do Grupamento Fundiário do INCRA em RIO BRANCO o Dr. Raimundo Moreira da Silva, como também o chefe da Topografia o Sr. Alcione Torres, os citados senhores nos informaram que desconheciam completamente a Área proposta pelo Engenheiro Agrimensor José Jaime Mancin, e o antropólogo Arthur Nobre Mendes cumprindo portaria nº 228/P de 04 de maio de 1982, como também o grupamento Indígena Kaxinawá habitantes do igarapé do Caucho, que segundo dados a aproximadamente 70 anos, os índios residem nas imediações do citado igarapé.

Então, indagamos ao Dr. Raimundo, como se encontrava a situação fundiária da Área de interesse da Fazenda Cinco Estrelas do Grupo Aerofoto Cruzeiro do Sul S/A, quando ouvimos a resposta concreta, que o título definitivo já estava pronto e que só faltava ser entregue aos interessados.

Salientamos, que, após discutirmos a posição do INCRA de liberar um título definitivo aos interessados da Fazenda Cinco Estrelas sem que o mesmo INCRA consultasse a FUNAI, e que conforme constatamos ainda em Brasília através de mapa fornecido pelo próprio INCRA anexado ao Processo nº 2612/82 da Área Indígena Igarapé do Caucho, que as terras pretendidas pela citada Fazenda incidiria parte da Área pretendida pela comunidade KAXINAWÁ do Igarapé do Caucho.

Então, o Dr. Raimundo alegou que só um documento oficial enviado pela FUNAI impediria a entrega do título definitivo, onde nos prontificamos tomar providências necessária junto

PROC. N.º	261.152
FLS.	59
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

27

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

a Ajudância da AJARE, na qual retornamos e comunicamos ao Sr. Dimas Valencise, a necessidade de elaborarmos o Ofício nº 0617/AJARE/84, e encaminhamos ao INSA no dia 13.06.84.

No dia 13.06.84 nos deslocamos a cidade de Tarauacá acompanhado pelo Técnico Agrícola José Sergio de Souza Neto, funcionário do INCRA, designado na presente portaria, na citada cidade nos apresentamos ao Chefe da Unidade Fundiária do INCRA o Advogado Silvestre Barbosa dos Reis, que nos confirmou as mesmas informações obtidas na cidade de Rio Branco.

Então, ficamos perplexos com a atitude do INCRA de Rio Branco, como também com o INCRA de Tarauacá, desconhecer o Grupo Kaxinawá do Igarapé do Caucho, situado a aproximadamente 15 km da cidade de Tarauacá, entretanto no dia 13.06, fomos procurados pelos senhores Plínio e Aírton ambos se identificaram como funcionários da Fazenda Cinco Estrêlas, o Senhor Plínio era gerente e o Sr. Aírton administrador, quando tivemos de ouvir e sentir a insatisfação dos mesmos, com relação a atitude tomada por nossa equipe de trabalho quando em Rio Branco solicitamos oficialmente ao INCRA a não liberação do título definitivo da citada Fazenda.

Salientamos, que pressentimos que dentro do próprio INCRA existe pessoas ligadas ao Grupo Cruzeiro do Sul, visto que após a nossa chegada na cidade de Tarauacá, o Dr. Plínio nos alegou que se deslocou do Rio de Janeiro para receber o citado título, e em todo o seu diálogo sempre nos alegou que não se encontrava dentro da área de interesse dos silvícolas, motivos políticos e anti-desenvolvimentista dentro de nosso país etc. Entretanto nos manifestamos que estávamos ali para, dentro em breve resolver o problema indígena e conseqüentemente após acertos futuros resolver o problema do restante da Área não indígena ou quem de direito.

No dia 16.06. nos deslocamos a Aldeia do Caucho onde entramos em contato com o Tuxaua do Grupo Kaxinawá o índio Fernando e que a pretensão de toda a comunidade era alcançar a foz do igarapé 15, cabeceira do igarapé extrema e boa Esperança e o fechamento da área se daria através da cabeceira do igarapé Lamandaré até a sua foz com o Rio Muru, salientamos que após 6

[assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

PROC. Nº 2612/32
P.L.S. 128
RUBRICA

dia de trabalho de campo, onde foi levantado todos os elementos não-índios em número de 17 ocupantes entre os quais os elementos do seringal Tamandaré representado pelo seu principal responsável o Senhor Pedro Leonel, escrivão residente na cidade de Itararacá, tendo em vista, o diálogo que manteve com o citado Sr. Leonel, se dava por satisfeito se fosse solucionado amigavelmente através de indenização futura, para acabar com o impasse entre o seringal Tamandaré e Comunidade Kaxinawá.

Salientamos, quando os trabalhos de levantamento ocupacional da área de interesse da comunidade indígena estava quase concluído o líder do grupo o índio Fernando chegou a conclusão que não necessitava o limite Norte chegar até o Igarapé 15, tendo em vista que já é uma parte de terra formada por campo, então o limite Norte ficou definido através do Igarapé 18 até a cabeceira do extrema e sucessivamente de acordo com o mapa anexado ao presente processo.

Observações técnicas a serem analisadas.

- 1 - Foi confeccionado mapa de delimitação tendo como base a folha planimétrica do Projeto RADAM-BRASIL SC-19-V-A ampliada na escala de 1:100.000, fornecida pelo INCRA contendo a Fazenda Cinco Estrelas e mapa de demarcação da citada fazenda.
- 2 - Foi confeccionado mapa contendo o levantamento fundiário de todos ocupantes localizados na Fazenda Cinco Estrelas e Seringal Tamandaré.
- 3 - No mapa de levantamento fundiário a área da Fazenda Cinco Estrelas é incidente na Área Indígena Igarapé do Caucho em aproximadamente 2.520 ha.
- 4 - Considerando a Área do Seringal Tamandaré como suposta, tendo em vista não termos os limites estabelecidos através do mapa.
- 5 - Confeccionamos memorial descritivo da Área Indígena Kaxinawá Igarapé do Caucho, conforme área proposta pela Comunidade Kaxinawá.

Era o que tínhamos a informar no momento.

Brasília, 31 de julho de 1981.

[Assinatura]
Diretor de Assessoria Técnica
CREA 250-76-11

OFÍCIO Nº 647/PRES/DPI

Brasília, 03 JUL 1984

Do.: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao.: Dr. ODAIR ZANATTA

MD. Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA

ASS: Área Indígena KAXINAWA do Igarapé do Caucho

Seringal 5 Estrelas

Em atenção a solicitação da Dra. SILENE CANGUSSU CAVALCANTE, relativa as implicações de terras indígenas incidentes no Seringal 5 Estrelas, situadas no município de Tarauacá, Estado do Acre, informo a V.Sa. que recentemente esteve na área, um grupo de trabalho com a incumbência de identificar e delimitar a Área Indígena KAXINAWA que incide parcialmente em terras do mencionado Seringal.

Do citado Grupo de Trabalho participou um representante do INCRA de Rio Branco.

Os estudos estão em andamento e somente dentro de uns 15 (quinze) dias é que será apreciado por esta presidência e após encaminhado ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002/83, previsto no Decreto nº 88.118/83.

Embora o relatório do Grupo de Trabalho esteja ainda em elaboração posso adiantar a V.Sa. que parte das terras do Seringal 5 Estrelas, constitui-se de terras indígenas, não se tendo condições, no momento, de indicar a superfície da área incidente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. os protestos de elevado apreço e consideração.


JURANDY MARCOS DA FONSECA
Presidente